



**NIEP  
MARX**

Núcleo Interdisciplinar de Estudos e  
Pesquisas sobre Marx e o Marxismo

# Marx e o Marxismo 2013: Marx hoje, 130 anos depois

Universidade Federal Fluminense – Niterói – RJ – de 30/09/2013 a 04/10/2013

TÍTULO DO TRABALHO			
<b>Estado <i>versus</i> Sociedade Civil? A urgente atualidade da política gramsciana</b>			
AUTOR	INSTITUIÇÃO (POR EXTENSO)	Sigla	Vínculo
<b>Victor Leandro Chaves Gomes</b>	Universidade Federal Fluminense	INEST/UFF	Professor Adjunto II
RESUMO (ATÉ 20 LINHAS)			
<p>Hoje podemos dizer que o conceito de sociedade civil apresenta uma nova acepção, que guarda um distanciamento daquele que genuinamente encontramos em Gramsci. Demonstrando a necessidade de abandonar o paradigma interpretativo ligado à noção de classe, sociedade civil nestes tempos contemporâneos adota a ideia de fortalecimento da cidadania que se desenvolve mediante uma postura de desesperança e distanciamento em relação ao Estado. Em primeiro lugar, a despeito de algumas interpretações, é preciso advertir que a distinção gramsciana entre Estado e sociedade civil é de natureza metodológica, jamais orgânica. Na concreta vida histórica, a sociedade política (Estado) e a sociedade civil representam rigorosamente as duas faces de uma mesma moeda. No entanto, a sociedade civil não é um lugar idílico. É um espaço de domínio de alguns grupos sociais sobre os outros, onde prevalece a trama da hegemonia, da subordinação e da exclusão de poder. O objetivo primordial deste trabalho é reforçar que a atualidade do pensamento gramsciano reside, em especial, na sua concepção de estatização e de política compreender a sociedade. Neste sentido, não pode haver uma negação, uma separação entre instâncias – como se celebra atualmente – mas, ao contrário, é premente compreendermos a identificação, a “unidade orgânica” entre Estado e sociedade civil preconizada pelo intelectual italiano e que contribui para uma redefinição contemporânea da teoria política.</p>			
PALAVRAS-CHAVE (ATÉ TRÊS)			
Gramsci, Estado, Sociedade Civil			
ABSTRACT			
<p>Today we can say that the concept of civil society has a new meaning, which keeps a distance of what genuinely we can find in Gramsci. Demonstrating the need to abandon the interpretive paradigm linked to the notion of class, civil society in these contemporary times adopts the idea of strengthening citizenship that develops through an attitude of hopelessness and alienation from the State. Firstly, despite some interpretations, we must warn that the Gramscian distinction between State and civil society is in methodological aspect, never organic. In concrete historical life, political society (State) and civil society accurately express the two sides of the same coin. However, civil society is not an idyllic place. It is a space domain of some social groups over others, where prevailing the hegemony, subordination and exclusion from power. The primary objective of this paper is to strengthen that the actuality of Gramsci's thought lies, in particular, in his conception of State and politics, and its use to understand society. In this sense, there cannot be a denial, a separation between instances – as we celebrate today – but rather, it is urgent to comprehend the identification, the "organic unity" between the State and civil society advocated by the Italian intellectual and that contributes to a contemporary redefinition of the Marxist political theory.</p>			
KEYWORDS			
Gramsci, State, Civil Society			
EIXO TEMÁTICO			
Marx, Marxismo e o Estado			

## Estado versus Sociedade Civil? A urgente atualidade da política gramsciana

Victor Leandro Chaves Gomes<sup>1</sup>

### 1- Introdução

Um elemento essencial na determinação da originalidade e da atualidade da filosofia política de Antonio Gramsci é o conceito de sociedade civil. Trata-se de uma arena privilegiada da luta de classes, uma esfera do ser social, onde se processa a intensa e vigorosa batalha pela hegemonia<sup>2</sup>. E precisamente por isso, ela não é o “outro” Estado, mas um dos seus indissolúveis momentos constitutivos – juntamente com a “sociedade política” ou “Estado-coerção”. Neste sentido, o conceito de sociedade civil se tornará cada vez mais denso no decorrer dos *Cadernos do Cárcere*.

A partir do final dos anos 1970, o tema da sociedade civil permaneceu no centro do debate cultural e político. Opondo-se à noção ampliada de Estado, o discurso da chamada “supremacia da sociedade civil” apontava, necessariamente, para uma defesa de sua atuação na esfera econômica, no mercado; bem como para o repúdio de tudo aquilo que fosse “estatal”, com forte oposição ao próprio Estado de Bem-Estar Social. Com a ascensão da ideologia neoliberal, já na segunda metade da década de 1980, instaura-se um discurso apologético de uma sociedade civil dócil, desestruturada, despolitizada e convertida num mítico “terceiro setor”<sup>3</sup> falsamente situado para além do Estado e do mercado.

Neste contexto, segundo Guido Liguori, o conceito de sociedade civil também foi fundamental para o processo de redefinição, antes de tudo cultural, por parte de uma determinada esquerda, que, por sua conta e risco:

“[...] demonstrou a necessidade de abandonar o paradigma interpretativo ligado ao conceito de classe. Tais tendências triunfaram no ano de 1989, com a crise dos modelos hiperestatistas e autoritários do socialismo

---

<sup>1</sup> Professor Adjunto de Ciência Política no Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais (DEI) do Instituto de Estudos Estratégicos (INEST), vinculado à Universidade Federal Fluminense (UFF).

<sup>2</sup> *Hegemonia* é, sabidamente, um conceito muito importante no pensamento gramsciano. Um movimento hegemônico é um processo social de direção intelectual e moral; de construção de consenso e de um novo bloco histórico. Um grupo social pode e, a rigor, já deve exercer a “liderança” hegemônica antes mesmo da conquista efetiva do poder. Gramsci estendeu a noção de hegemonia a partir de sua aplicação original numa revolução burguesa contra uma ordem feudal para os mecanismos de dominação da burguesia sobre a classe operária numa sociedade capitalista avançada.

<sup>3</sup> De modo bastante simplificado, o “terceiro setor” é composto por: a) *organizações não lucrativas e não governamentais* (ONGs), movimentos sociais, organizações e associações comunitárias; b) *instituições de caridade*, religiosas; c) *atividades filantrópicas* – fundações empresariais, filantropia empresarial, empresa cidadã; d) *ações solidárias* – consciência solidária, de ajuda mútua e de ajuda ao próximo; e) *ações voluntárias* e f) *atividades pontuais e informais*. Tratam-se, assim, de atividades públicas desenvolvidas por entidades privadas, orientadas por valores altruístas de solidariedade, autorresponsabilização, voluntariado e individualização do auxílio. Nesta configuração ideológica há o pressuposto da realidade social setorializada, onde, em tese, o “primeiro setor” seria o Estado e o “segundo” o mercado.

MONTAÑO, Carlos e DURIGUETTO, Maria Lúcia. *Estado, Classe e Movimento Social*. São Paulo: Cortez, 2010. p. 304-309.

real e com os limites de gestão governamental apresentados pelos países social-democratas do *Welfare State*. A cultura da política da direita tornou-se preponderante, em forma e conteúdo, sobre a esquerda. Em suma, as concepções que se impõem majoritariamente dentro da ‘esquerda’ são de matrizes liberais e sinteticamente indicamos como sendo a supremacia da sociedade civil sobre o Estado; a superioridade do econômico sobre o político; do privado sobre o público; do mercado sobre a programação estatal. E podemos dizer ainda, conjuntamente com Marx, do burguês sobre o cidadão”<sup>4</sup>.

Na verdade, para fugir do conceito de classe, a ideia de cidadania desde então se tornou central para essa determinada “esquerda liberal”. Na “teoria do indivíduo”, proveniente do liberalismo clássico, o cidadão aparece fortificado enquanto portador de direitos aparentemente iguais e inalienáveis. Segundo essa esquerda liberal, o cidadão está afastado de toda possibilidade de fazer parte de uma subjetividade coletiva.

Diante de tal cenário, o objetivo deste artigo é resgatar o conceito genuinamente gramsciano de “sociedade civil” em sua dimensão nitidamente política, mostrando sua articulação dialética com a “sociedade política”. Ou seja, almejamos fortalecer a importante noção de “unidade orgânica” entre Estado e sociedade civil preconizada pelo intelectual italiano. Pretendemos, ainda, contribuir para a desconstrução de uma visão conservadora e insidiosa que tem como base um conceito asséptico e voluntarista de sociedade civil. Leitura que, aliás, nada tem a ver com o pensamento revolucionário de Gramsci.

## **2- Sociedade Civil: um panorama de Hegel a Gramsci**

Na linhagem alemã – em Hegel e, posteriormente, em Marx – sociedade civil incorpora outras conotações, uma vez que a mesma expressão *bürgerliche Gesellschaft* pode assumir tanto o significado de sociedade civil (como uma base genérica da vida material e privada) quanto um significado mais preciso, da forma social característica da existência burguesa. Esse duplo sentido acaba por promover limitações ao uso genérico ou abstrato do conceito.

A sociedade civil hegeliana representa o primeiro momento de formação do Estado, o chamado Estado jurídico-administrativo, cuja tarefa é regular as relações externas, enquanto o Estado propriamente dito representa o momento ético-político, com a função de promover a adesão íntima do cidadão à totalidade da qual faz parte; tanto que poderia ser chamado de “Estado interno ou interior”. Cabe, somente a este, o direito reconhecido de solicitar dos súditos o sacrifício dos seus bens (via impostos) e da própria vida (via guerra)<sup>5</sup>.

---

<sup>4</sup>LIGUORI, Guido. “Estado e Sociedade Civil: de Marx a Gramsci”. In: *Revista Novos Rumos*. Ano 21, nº 46, 2006. p. 4-10. p. 4.

<sup>5</sup> BOBBIO, Norberto. *Estado, Governo e Sociedade: para uma teoria geral da política*. 4 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992. p. 42-44.

O âmbito estatal seria o reino em que se expressaria a vontade universal, e esta seria constituída a partir das vontades particulares da sociedade civil. Na ordem estatal, as diferenças sociais e os interesses privados seriam conservados e elevados a um nível superior. Dessa forma, ao contrário dos jusnaturalistas, a sociedade civil é vista como esfera das relações econômicas, jurídicas e administrativas, não mais opondo estado de natureza/estado civil pela conformação de um contrato<sup>6</sup>.

Essa mediação entre o público e o privado, vontade singular e universal encontra uma de suas principais materializações naquilo que Hegel denomina de “corporações”. Estas são compreendidas como uma espécie de “atores coletivos” que tecem as relações do mundo privado civil com o mundo universal estatal. Com isso, Hegel acaba por legitimar a necessidade do pluralismo político-institucional como uma mediação para que os indivíduos singulares passem de massa informada a sujeitos organizados em seus interesses.

Ao consagrar que no âmbito estatal existe a integração de todo o conjunto da sociedade, a construção da esfera pública fica subsumida às definições de uma totalidade estabelecida de forma determinista. Ao que parece, na filosofia política hegeliana, há a defesa de um consenso passivo em relação às normas, valores e decisões políticas ditados pela pretensa vontade universal manifestada no Estado, e tão somente nele.

Estabelece-se, portanto, nesta distinção hegeliana, a sociedade civil como uma forma “inferior” de Estado, no conjunto do sistema, e o Estado em si tem a sua importância realçada nas relações que apenas ele pode estabelecer com os demais Estados. Tanto isso é verdade que Hegel proclama o Estado como o sujeito da história universal com o qual se conclui o movimento do espírito objetivo. É a partir dessas alterações promovidas por Hegel nos conceitos de sociedade civil e de Estado que se encontram as referências de abordagem de Marx.

Em 1859, no célebre prefácio de *Contribuição à Crítica da Economia Política*, Marx aponta na seguinte direção:

“Minhas investigações me conduziram ao seguinte resultado: as relações jurídicas, bem como as formas do Estado, não podem ser explicadas por si mesmas, nem pela chamada evolução geral do espírito humano; essas relações têm, ao contrário, suas raízes nas condições materiais de existência, em suas totalidades, condições estas que Hegel, a exemplo dos ingleses e franceses do século XVIII, compreendia sob o nome de ‘sociedade civil’”.<sup>7</sup>

---

<sup>6</sup> A despeito do conceito de vontade geral (tal como formulado por Jean-Jacques Rousseau) e suas relações com a esfera da particularidade ocuparem uma posição central na filosofia política de Hegel, Duriguetto adverte que o pensador alemão apresenta uma tentativa de conciliar a prioridade do universal com a plena expansão do particular. Para compreender o sobrepujamento das vontades particulares na vontade universal, é fundamental recorrer a um conceito essencial da filosofia hegeliana: o de superação dialética. Que significa, ao mesmo tempo, negar algo, aproveitar o conteúdo válido daquilo que está sendo negado e elevá-lo a um nível superior, permitindo, assim, articular no desenvolvimento a continuidade e a ruptura, estabelecendo um processo de conservação/superação.

DURIGUETTO, Maria Lúcia. *Sociedade Civil e Democracia: um debate necessário*. São Paulo: Cortez, 2007. p. 44-47.

<sup>7</sup> MARX, Karl. *Contribuição à Crítica da Economia Política*. 2 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008. p. 47.

Na obra do jovem Marx é possível, no entanto, encontrar elementos que indicam uma leitura mais complexa da dicotomia Estado *versus* sociedade civil. Uma leitura em parte diversa, que não nega o “avesso” operado nas reflexões de Hegel, mas problematiza seja o conceito de sociedade civil seja a valorização da separação sociedade-Estado. Além disso, o fato é que Marx, na maturidade, não usará mais “sociedade civil”, preferindo adotar simplesmente o termo “sociedade”<sup>8</sup>.

A grande descoberta de Marx, bem como de Engels, no campo da teoria política foi a afirmação do caráter de classe de todo fenômeno estatal. Esta descoberta os levou – em contraposição a Hegel – a “dessacralizar” o Estado, a desfeticizá-lo, mostrando como a aparente autonomia e superioridade dele encontram sua gênese nas contradições imanentes da sociedade como um todo.

Para Marx a dicotomia em questão é típica da modernidade, ou seja, é própria da sociedade burguesa. Esta, paralelamente, também indica a dicotomia entre burguês e cidadão, o que é alvo de críticas em nome de uma síntese e de uma recomposição superior. Exatamente por isso, Marx não se limita a “inverter” a relação hegeliana Estado-sociedade, mas se opõe a tal tese. Critica a dicotomia entre a esfera pública e a privada, refuta o confinamento do político no interior do Estado e do socioeconômico na sociedade.

Para Marx, é na esfera da sociedade civil (definida como *locus* da produção e da reprodução da vida material) que se edifica a natureza estatal, e não o contrário, como supunha Hegel. Ou seja, o Estado não funda a dinâmica da sociedade civil, mas a expressa. No entendimento de Duriguetto, “compreender que a sociedade civil e suas relações sociais concretas é que fundam o Estado implica defender que a eliminação do individualismo do *bourgeois* é condição para a eliminação da existência abstrata do *citoyen*”<sup>9</sup>.

Na leitura filosófica marxiana, a política não se reduz ao Estado. Porém, existe a clareza que, na ordem burguesa, o núcleo do poder político reside no Estado, e exatamente por isso a revolução do proletariado requer a dominação e a extinção do poder estatal. Longe de ser o momento de universalização efetiva, o Estado para Marx (bem como para Engels) expressa a generalização dos interesses dominantes. É a expressão da dominação de uma classe, mas também um momento de equilíbrio jurídico e político, ou seja, um momento de mediação. A sociedade civil burguesa, entendida como o conjunto das relações econômicas, isto é, relações sociais de exploração, imbrica-se no Estado por ser este indissociável das relações sociais de produção.

---

<sup>8</sup> LIGUORI, Guido. *Op. Cit.* p. 7.

<sup>9</sup> DURIGUETTO, Maria Lúcia (2007). *Op. Cit.* p. 48.

Assim, a questão aqui é salientar que Marx não podia ter experiências históricas muito superiores às de Hegel. A ideia de organização em Marx permanecia ainda presa a elementos condizentes ao século XIX, como organizações profissionais, conspirações secretas de pequenos grupos, organização jornalística etc. Por outro lado, Gramsci, como testemunha do século XX, pôde conhecer os grandes sindicatos envolvendo milhões de pessoas, os partidos políticos operários/populares legais e de massa, os parlamentos eleitos por sufrágio universal secreto, os jornais proletários de vasta tiragem entre outros<sup>10</sup>.

Foi Gramsci o teórico capaz de captar precisamente a dimensão fundamental das relações de poder numa sociedade capitalista desenvolvida e avançada. Aquilo que o filósofo sardo se refere inicialmente como “trama privada” e mais adiante chamará de “aparelhos privados de hegemonia”, de “sociedade civil”. Ao mesmo tempo, porém, que superava de maneira ousada as características originais do conceito, atualizava, de forma singular diversos dos seus significados, evidenciando os embates por meio dos quais construiu-se historicamente a concepção de sociedade civil.

Neste entendimento, Virgínia Fontes afirma que:

“Antes de Gramsci, o conceito de sociedade civil admitia um sentido mais ou menos comum entre diversos autores – designava, sobretudo, o âmbito dos interesses, do mercado, da concorrência, Para uns, valorizado como instância central a ser preservada, figurando a propriedade acima, inclusive, da vida (por esse viés, a propriedade e o mercado passavam a equiparar-se à própria civilização); para outros, como a expressão do predomínio, numa sociedade histórica precisa e delimitada, da sociedade burguesa moderna, de um individualismo que limitava e reduzia a própria individualidade, fazendo-a perder a consciência de seu pleno sentido, o do pertencimento a um processo histórico e social. O conceito de sociedade civil é, portanto, recriado por Gramsci e, se retoma elementos precedentes, o faz de maneira radicalmente modificada”<sup>11</sup>.

A filosofia política gramsciana empreenderá um desenvolvimento novo e abrangente a partir dos conceitos básicos de Marx, Engels e Lenin, mas não se pode esquecer que toda a sua obra se filia a essa tradição revolucionária. Ainda que não seja fundador, Gramsci é quem mais aprofundou a filosofia da práxis<sup>12</sup>. Em sua concepção não há realidade “objetiva” sem que venha acompanhada pela atividade consciente dos homens, não há uma economia que não seja compreensível dentro de um “mercado determinado”.

Rompendo com as leituras mecanicistas, Gramsci soube reinterpretar o sentido antideterminístico da relação estrutura-superestrutura na obra marxiana. Fazia notar que as

---

<sup>10</sup> COUTINHO, Carlos Nelson. *Gramsci: um estudo sobre seu pensamento político*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999. p. 125.

<sup>11</sup> FONTES, Virgínia. “Sociedade Civil no Brasil Contemporâneo: lutas sociais e luta teórica na década de 1980”. In: LIMA, Júlio César França e NEVES, Lúcia Maria Wanderley (orgs.). *Fundamentos da Educação Escolar do Brasil Contemporâneo*. Rio de Janeiro: Fiocruz/EPSJV, 2006. p. 201-239. p. 210.

<sup>12</sup> O termo *filosofia da práxis* não é um expediente linguístico, mas uma concepção que Gramsci assimila como unidade entre teoria e prática. Esta unidade serve para o filósofo italiano delinear uma série de conceitos científicos capazes de interpretar o mundo que lhe era contemporâneo. Em suas próprias palavras, “a filosofia da práxis ‘basta a si mesma’. Contém em si todos os elementos fundamentais para construir uma total e integral concepção de mundo”.

condições econômicas não demarcavam automaticamente a orientação política do processo revolucionário. A experiência da revolução russa, ao contrário, mostrava que o elemento determinante na história não são os fatos econômicos brutos, mas o homem, as sociedades humanas.

### 3- Gramsci: uma concepção dialética de sociedade civil

Podemos, pois, supor que a filosofia política de Gramsci promove uma recriação do conceito de sociedade civil:

“É preciso distinguir a sociedade civil tal como é entendida por Hegel e no sentido em que é muitas vezes usada nestas notas (isto é, no sentido da hegemonia política e cultural de um grupo social sobre toda a sociedade, como conteúdo ético do Estado) do sentido que lhe dão os católicos, para os quais a sociedade civil, ao contrário, é a sociedade política ou o Estado, em oposição à sociedade familiar e à Igreja”<sup>13</sup>.

A sociedade civil gramsciana é um conjunto complexo. Seu campo é muito extenso e sua vocação para dirigir o bloco histórico<sup>14</sup> implica uma adaptação de seu conteúdo, segundo as categorias sociais que atinge. Os portadores materiais da sociedade civil são o que Gramsci chama de “aparelhos privados de hegemonia”, ou seja, organismos sociais coletivos voluntários e relativamente autônomos em face da ordem estatal; enquanto a sociedade política tem seus portadores materiais nos aparelhos repressivos de Estado. Gramsci registra aqui o fato novo de que a esfera ideológica, nas sociedades capitalistas avançadas (mais complexas), ganhou uma autonomia material em relação ao Estado. Em outras palavras, a necessidade de conquistar o consenso ativo e organizado como base para a dominação criou e/ou renovou determinadas instituições sociais, que passaram a funcionar como portadores materiais específicos das relações sociais de hegemonia. E é essa independência material que funda ontologicamente a sociedade civil como uma esfera própria e que funciona como mediação necessária entre a estrutura econômica e o Estado-coerção<sup>15</sup>. Percebe-se que no entendimento gramsciano não há hegemonia, ou direção política e ideológica, sem o conjunto de organizações materiais que compõem a sociedade civil enquanto esfera específica do ser social.

---

<sup>13</sup> GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere – Volume 3: Maquiavel. Notas sobre o Estado e a política*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000. p. 225.

<sup>14</sup> O conceito de *bloco histórico* se refere à questão teórica central do marxismo: a relação entre estrutura e superestrutura, entre teoria e prática, entre forças materiais e ideologia. Gramsci rejeita toda visão determinista e mecanicista desta relação. Não existe uma estrutura que mova de modo unilateral o mundo superestrutural das ideias, não há uma simples conexão de causa e efeito, mas um conjunto de relações e reações recíprocas, que devem ser estudadas em seu concreto desenvolvimento histórico. Nas palavras do filósofo sardo: “A estrutura e as superestruturas formam um ‘bloco histórico’, isto é, o conjunto complexo e contraditório das superestruturas é o reflexo do conjunto das relações sociais de produção”.

GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere – Volume 1: Introdução ao Estudo da Filosofia. A Filosofia de Benedetto Croce*. 2 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p. 250.

<sup>15</sup> COUTINHO, Carlos Nelson. *Op. Cit.* p. 129.

O campo que a sociedade civil abrange é extremamente vasto, na medida em que constitui o domínio da ideologia. Sem a pretensão de esgotar aqui a concepção gramsciana de ideologia, cabe observar que esta se trata do “significado mais alto de uma concepção do mundo, que se manifesta implicitamente na arte, no direito, na atividade econômica, em todas as manifestações de vida individuais e coletivas”<sup>16</sup>. Neste contexto, fica expresso que a ideologia – bem como a sociedade civil – englobam quase todas as atividades da classe dirigente e, portanto, da superestrutura.

Gramsci aprofunda o tema das formas de organização, e se sua reflexão incide diretamente sobre a organização da dominação, o faz já incorporado o processo de luta de classes e de conquistas populares no âmbito do Estado capitalista. A originalidade conceitual gramsciana é desvendada, em minúcias, por Virgínia Fontes:

Ainda que o uso do mesmo termo possa induzir algumas dificuldades, o conteúdo conceitual da sociedade civil, em Gramsci, se afasta resolutamente de sua origem, quando era contraposto ao Estado ou centrado no terreno do interesse, da propriedade e do mercado. Em Gramsci, o conceito de sociedade civil procura dar conta dos fundamentos da ‘produção social, da organização das vontades coletivas e de sua conversão em aceitação da dominação, através do Estado’. O fulcro do conceito gramsciano de sociedade civil – e dos aparelhos privados de hegemonia – remete para a organização (produção coletiva) de visões de mundo, da consciência social, de ‘formas de ser’ adequadas aos interesses do mundo burguês (a hegemonia) ou, ao contrário, capazes de opor-se resolutamente a esse terreno dos interesses (corporativo), em direção a uma sociedade igualitária (‘regulada’) na qual a eticidade prevaleceria (o momento ético-político da contra-hegemonia)”<sup>17</sup>.

Não há isolamento da sociedade civil com relação ao mundo da produção. A sociedade civil é o momento organizativo a mediar as relações de produção e a ordenação do Estado, produzindo organização e convencimento. Por meio de sua imbricação estatal, a sociedade civil é o local da formulação e da reflexão, da consolidação dos projetos sociais e das vontades coletivas.

Tendo o pensamento como arma, Gramsci lutou incansavelmente contra os defensores da separação efetiva (“orgânica”) entre Estado e sociedade civil. Na realidade, para ele, a relação é dialética, indicando uma referência e uma influência recíprocas entre as duas esferas. Correspondem, pois, as duas faces de uma só moeda. Na verdade, em todos os casos, Estado “propriamente dito” e “sociedade civil” são dois momentos distintos, não se identificam, mas estão em relação dialética, constituindo, em conjunto, o “Estado ampliado”.

#### **4- A Leitura Contemporânea de Sociedade Civil**

---

<sup>16</sup> GRAMSCI, Antonio (2001). *Op. Cit.* p. 98-99.

<sup>17</sup> FONTES, Virgínia. *Op. Cit.* p. 211.



De maneira clara e direta, em Gramsci, simplesmente não há oposição entre sociedade civil e Estado. No entanto, o cientista político italiano Norberto Bobbio<sup>18</sup> apresenta uma interpretação particular (e célebre) a respeito da relação entre Marx, Gramsci e sociedade civil. Apesar de indicar corretamente diferenças essenciais entre as reflexões gramsciana e marxiana no que tange ao conceito de sociedade civil, a análise de Bobbio parece conduzir para conclusões teóricas pouco esclarecedoras.

Não obstante a manutenção semântica do conceito, Bobbio não argumenta de forma profunda as razões da “autonomia” interpretativa gramsciana no que diz respeito às tradições marxianas. Para o cientista político, a estrutura e a superestrutura parecem determinar uma a outra. Só que para Marx a estrutura determina a superestrutura e, em Gramsci, o processo se dá de maneira inversa. Que fique claro, para Bobbio, Gramsci soube atualizar Marx. Contudo, as esferas estruturais e superestruturais não são concebidas como momento de unidade (e de autonomia), de ações recíprocas entre os diversos níveis da realidade, próprias da concepção dialética<sup>19</sup>.

Desta forma, Bobbio acaba por sustentar como central no pensamento gramsciano a dicotomia Estado-sociedade civil, negando por completo o que para o autor dos *Cadernos* é o mais importante, ou seja, a unidade dialética entre política e sociedade, entre economia e Estado. Hoje, pode-se dizer que o conceito de sociedade civil tem outra acepção, que guarda um enorme distanciamento do que encontramos na obra de Gramsci.

O que Bobbio e outros intérpretes parecem não notar é que pouco ou nada adianta examinar o vínculo recíproco entre estrutura e superestrutura, sem perceber que o conceito de sociedade civil se refere, na verdade, à questão do Estado. A ampliação do conceito de Estado em Gramsci é o que possibilita o enriquecimento e a redefinição de uma teoria política marxista. Como salienta Coutinho, “Gramsci não inverte nem nega as descobertas essenciais de Marx, mas ‘apenas’ as enriquece, amplia e concretiza, no quadro de uma aceitação plena do método do materialismo histórico”<sup>20</sup>. Para que não haja qualquer margem de dúvida, o próprio Gramsci esclarece que:

“[...] por ‘Estado’ deve-se entender, além do aparelho de governo, também o aparelho ‘privado’ de hegemonia ou sociedade civil. Deve-se notar que, desta crítica ao ‘Estado’ que não intervém, que está a reboque dos acontecimentos etc., nasce a corrente ideológica ditatorial de direita com seu fortalecimento do Executivo”<sup>21</sup>.

“Estamos sempre no terreno da identificação de Estado e Governo, identificação que é, precisamente, uma representação da forma corporativo-econômica, isto é, da confusão entre sociedade civil e sociedade política, uma vez que se deve notar que na noção geral de Estado entram elementos que devem ser remetidos à noção

---

<sup>18</sup> BOBBIO, Norberto. *Ensaio sobre Gramsci e o conceito de sociedade civil*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

<sup>19</sup> LIGUORI, Guido. *Op. Cit.* p. 8.

<sup>20</sup> COUTINHO, Carlos Nelson. *Op. Cit.* p. 123.

<sup>21</sup> GRAMSCI, Antonio (2000). *Op. Cit.* p. 254-255.

de sociedade civil (no sentido, seria possível dizer, de que Estado = sociedade política + sociedade civil, isto é, hegemonia couraçada de coerção)”<sup>22</sup>.

É por isso que Gramsci faz inúmeras referências em seus *Cadernos* sobre a “unidade orgânica” entre Estado e sociedade civil. Se há uma distinção entre ambos, esta é de natureza meramente *metodológica*, mas nunca *orgânica*<sup>23</sup>. Já para uma esquerda liberal contemporânea, como já mencionado, a sociedade civil é qualquer coisa, necessariamente, distante tanto da economia como do Estado. Não é justo, pois, que esta leitura conceitual indevida recaia sobre o filósofo sardo.

## 5- Considerações Finais

Uma tendência forte do pensamento liberal é alternar-se entre o ponto de vista da sociedade civil (os interesses privados) e o da sociedade política (o Estado). A rigor, a maioria das reflexões de cunho liberal toma a primeira questão como axioma e se dedica a organizar as formas de governo e de Estado, as instituições, para que exerçam a função proposta – garantia da vida e da propriedade. Deste modo, os intelectuais liberais dedicam-se cada vez mais a prescrever razões técnicas para o funcionamento do Estado, instaurando o que Poulantzas denuncia como uma espécie de prevalência estatal opressora<sup>24</sup>.

Nas últimas décadas do século XX, falar em sociedade civil é reportar-se ao contexto de ofensiva neoliberal e apreender a dinâmica que esta realidade revela. Tendo como uma das referências a apropriação ideológica do conceito, cujo significado passa a ser o da harmonia, da coesão social idílica estabelecida pelo mito da cidadania na pressuposição de que “somos todos iguais perante a lei”. Perde-se, portanto, a capacidade de se pensar a conflitualidade da trama social e se reduz, tudo e todos, à institucionalidade vigente. Neste sentido, como adverte Amaral, “a recorrência à sociedade civil corresponde à necessidade de envolver a sociedade nas ações estatais, conferindo legitimidade aos ajustes e reformas requeridos pelo processo de reestruturação capitalista”<sup>25</sup>.

---

<sup>22</sup> *Idem. Ibidem.* p. 244.

<sup>23</sup> Gramsci, claramente, afirma que “a distinção entre sociedade política e sociedade civil [...] é uma distinção metodológica [e não] uma distinção orgânica. [...] Dado que sociedade civil e Estado se identificam na realidade dos fatos”.

GRAMSCI, Antonio (2000). *Op. Cit.* p. 47.

<sup>24</sup> “O Estado não comporta nenhum limite de princípio e de direito a suas usurpações no privado: por mais paradoxal que pareça, é a separação público-privado, por ele instituída, que lhe abre perspectivas ilimitadas de poder”.

POULANTZAS, Nicos. *O Estado, o Poder, o Socialismo.* 2 ed. Rio de Janeiro: Graal, 1985. p. 79-80.

<sup>25</sup> AMARAL, Ângela Santana do. “A Categoria Sociedade Civil na Tradição Liberal e Marxista”. In: MOTA, Ana Elizabete (org.). *O Mito da Assistência Social: ensaios sobre Estado, política e sociedade.* 2 ed. São Paulo: Cortez, 2008. p. 58-92. p. 60-61.

Esvaziadas de conteúdos classistas, estas novas configurações impressas à sociedade civil apresentam-se saturadas de um intenso debate genérico sobre democracia e cidadania. Num momento em que se opera uma reforma radical do Estado – num claro movimento de retirada e de redução do seu papel e atribuições históricas no sentido de atender às demandas populares – engendra-se um discurso justificador das iniciativas de ajuste estatal às funções da “nova economia” e, com isso, a necessidade de mobilização da sociedade civil para articular interesses gerais e particulares. Nesta perspectiva, o pensamento neoliberal busca recuperar o conceito de sociedade civil, imprimindo uma outra direção que evidencia a dimensão universalizadora, voluntarista e despolitizada da sociedade civil, em contraposição às referências classistas que marcam a sociedade capitalista e que devem ser abandonadas.

A história da sociedade civil, para Gramsci, é a história do domínio de alguns grupos sociais sobre os outros, é a trama da hegemonia, da subordinação e da exclusão do poder; melhor dizendo, é a história da luta de classes. Propor uma ideia de sociedade civil que se afasta drasticamente do conceito de classe – que acena para a possibilidade de compor uma subjetividade coletiva – para abraçar uma noção de cidadania fortificada e voluntarista, não nos faz caminhar em direção a um horizonte auspicioso e transformador.

A sociedade civil gramsciana é, pois, uma arena estratégica do conflito entre classes. A partir do seu surgimento, é sobretudo nela que as classes se digladiam pela conquista da hegemonia, ou seja, pela direção política fundada no consenso, capacitando-se assim para a obtenção e o exercício efetivo do poder governamental. Nesta linha de reflexão, “sociedade civil”, em Gramsci, nada tem a ver com essa coisa amorfa que hoje chamam de “terceiro setor” pretensamente situado para além do Estado e do mercado.

Buscar hegemonia, lutar pelo consenso, tentar legitimar-se: tudo isso significa que o Estado deve levar em conta outros anseios que não os restritos interesses da classe dominante. Com sua teoria política vigorosa e atual, Gramsci habilitou-se a entender o tipo de Estado e de sociedade próprios dos regimes liberal-democráticos.

A atualidade do pensamento gramsciano reside no aspecto de que a sua concepção de estatização e de política compreende a sociedade. Neste sentido, não há uma negação, uma separação entre essas instâncias, muito pelo contrário. Com sua percepção de “Estado ampliado”, Gramsci redefiniu não somente os conceitos de Estado e de sociedade civil, mas também revigorou, e muito, o próprio ideário de política.

## 6- Referências Bibliográficas

AMARAL, Ângela Santana do. “A Categoria Sociedade Civil na Tradição Liberal e Marxista”. In: MOTA, Ana Elizabete (org.). *O Mito da Assistência Social: ensaios sobre Estado, política e sociedade*. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2008. p. 58-92.

BOBBIO, Norberto. *Estado, Governo e Sociedade: para uma teoria geral da política*. 4 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

\_\_\_\_\_. *Ensaio sobre Gramsci e o conceito de sociedade civil*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

COUTINHO, Carlos Nelson. *Gramsci: um estudo sobre seu pensamento político*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

\_\_\_\_\_ e TEIXEIRA, Andréa de Paula (orgs.). *Ler Gramsci, entender a realidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

\_\_\_\_\_. “O Conceito de Sociedade Civil em Gramsci e a Luta Ideológica no Brasil de Hoje”. In: \_\_\_\_\_. *Intervenções: o marxismo na batalha das ideias*. São Paulo: Cortez, 2006. p. 29-55.

DURIGUETTO, Maria Lúcia. *Sociedade Civil e Democracia: um debate necessário*. São Paulo: Cortez, 2007.

FONTES, Virgínia. “Sociedade Civil no Brasil Contemporâneo: lutas sociais e luta teórica na década de 1980”. In: LIMA, Júlio César França e NEVES, Lúcia Maria Wanderley (orgs.). *Fundamentos da Educação Escolar do Brasil Contemporâneo*. Rio de Janeiro: Fiocruz/EPSJV, 2006. p. 201-239.

GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere – Volume 3: Maquiavel. Notas sobre o Estado e a política*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

\_\_\_\_\_. *Cadernos do Cárcere – Volume 1: Introdução ao Estudo da Filosofia. A Filosofia de Benedetto Croce*. 2 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

LIGUORI, Guido. “Estado e Sociedade Civil: de Marx a Gramsci”. In: *Revista Novos Rumos*. Ano 21, nº 46, 2006. p. 4-10.

MARX, Karl. *Contribuição à Crítica da Economia Política*. 2 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MONTAÑO, Carlos e DURIGUETTO, Maria Lúcia. *Estado, Classe e Movimento Social*. São Paulo: Cortez, 2010.

PORTELLI, Hugo. *Gramsci e o Bloco Histórico*. 6 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

POULANTZAS, Nicos. *O Estado, o Poder, o Socialismo*. 2 ed. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

SEMERARO, Giovanni. *Gramsci e a Sociedade Civil: cultura e educação para a democracia*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.